



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Sião faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 028/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, para Registro de Preços nº 010/2021 visando à aquisição do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº. 004, de 30 de dezembro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 004, de 30 de dezembro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço global. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 16 de março de 2021**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços;

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **registro de preços para eventual e futura de aquisição Prestação de Serviço de Concreto Usinado Convencional 25 MPA a ser utilizado no calçamento de Vias Públicas do Município para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, conforme tabelas constantes do Anexo I.

1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à Prefeitura Municipal de Monte Siao.

1.5. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 67.291,67 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais).

1.5.1. As despesas efetuadas correrão SOMENTE à conta de RECURSOS PRÓPRIOS do município.

1.6. O local para execução do objeto da contratação será designada pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, sendo as Vias Publicas do Município de Monte Siao, MG.

1.7. Os serviços deverão ser efetuados parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

1.8. Os serviços como um todo, incluindo materiais, máquinas, recursos humanos e demais despesas que vierem a ser necessárias para sua realização.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Siao/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Pregoeiro, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
 - 3.2.2. Concorratórias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Siao/MG - Prefeitura Municipal suspenso;
 - 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº. 8.666/93;
 - 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os valores deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) não serão aceitas propostas que não contemplem todo o item;
- i) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.

5.3. O prazo de prestação de serviços será no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

6. DA GARANTIA

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.4** deste edital.

6.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, refazimento dos serviços ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

6.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

6.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.

7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

8.2. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e a adjudicação do objeto licitado será global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima da orçadas pelo município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.2. Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

11.3. A prestação deverá ser efetuada em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 40 (quarenta) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.5. O local para execução do objeto da contratação será designada pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, sendo as Vias Publicas do Município de Monte Sião, MG.

11.6. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

11.7. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

11.8. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11.9. Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

11.10. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

11.11. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

14.2. Executar o objeto deste contrato conforme Especificações Técnicas.

14.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

14.4. Arcará com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o local dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

14.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

14.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

14.7. Deverá assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

14.8. Indenizará terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

14.9. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

14.10. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

14.11. Obriga-se, a CONTRATADA, a atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

14.13. Indicará por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução dos serviços, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

14.14. Manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.15. Responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

14.16. Manter limpo os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

14.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e em perfeito funcionamento.

14.18. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

14.19. Respeitar as Especificações Técnicas.

14.20. Arcar com as despesas com reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

14.21. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

14.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

14.23. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

14.24. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

14.25. A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

14.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

14.27. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

14.28. A CONTRATADA deverá apresentar o diário de serviços, com fotos, assinado pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, impreterivelmente até às 16 horas na Seção de Engenharia da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal.

14.29. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

14.30. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.31. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.33. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

14.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.

15.3. As despesas efetuadas correrão SOMENTE à conta dos RECURSOS PRÓPRIOS do município.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 02 de março de 2021.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES
Agente Administrativo I

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO
Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS
Agente Administrativo I



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Prestação de Serviço de Concreto Usinado Convencional 25 MPA a ser utilizado no calçamento de Vias Públicas do Município para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Siao**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL 25 MPA CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, BRITA 01, SLUMP 100 +/- 20	200	M3	336,45833	67.291,666

2. Dos Prazos e Condições de Entrega: Conforme itens 1. e 11. do edital.

3. Da Garantia: conforme item 6. do edital.

4. Do Pagamento: conforme item 15. do edital.

5. Das Penalidades: conforme item 17. do edital.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara, que está sendo
representada por _____,
portador da Carteira de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob.
nº. _____, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial
nº. 014/2021, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como
interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIAO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

(RAZÃO SOCIAL

SEDE SOCIAL

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF

CONTA BANCARIA

(NOME

RG

), por seu representante legal,

CPF

)

abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **COMPROMISSO DE Prestação de Serviço de Concreto Usinado Convencional 25 MPA a ser utilizado no calçamento de Vias Públicas do Município para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Siao**, conforme discriminado abaixo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Siao, na modalidade de menor preço global, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL 25 MPA CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, BRITA 01, SLUMP 100 +/- 20	200	M3			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

Assinatura

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

(nome do declarante) _____,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que
a empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, até a presente
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

(nome do empresa) _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Monte Sião, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara sob as penas da lei que
todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a
habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também
está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93
e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
--

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 014/2021

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

Micro Empreendedor Individual (),

Microempresa () ou

Empresa de Pequeno Porte ()

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Sião, de de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial - **PP 014/2021**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2021, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 028/2021**, ao Registro de Preços - **RP 010/2021**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- CLÁULA PRIMEIRA- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços, do(s) fornecedor(s), registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de **Prestação de Serviço de Concreto Usinado Convencional 25 MPA a ser utilizado no calçamento de Vias Públicas do Município para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa: , inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede social a , CEP: , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , portador(a) do RG sob nº , inscrito (a) no CPF: .

Itens e valores unitários:

2- CLÁUSULA SEGUNDA– EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.

2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial - **PP 014/2021**.

2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total do itens licitados for consumido antes da referida data.

3.2. Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

4.1. A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgado nos Diários Oficiais.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. A presente despesa onerará somente de RECURSOS PRÓPRIOS do município.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

7.3. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

7.4. O local para execução do objeto da contratação será designada pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, sendo as Vias Publicas do Município de Monte Sião, MG.

7.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

7.6. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

7.7. Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente contrato.

7.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

8.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 7.1** deste instrumento.

8.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, o refazimento dos serviços e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

8.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

8.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

9- CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

10.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

10.1.2. Executar o objeto deste contrato conforme Especificações Técnicas.

10.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

10.1.4. Arcará com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o local dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

10.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

10.1.7. Deverá assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

10.1.8. Indenizará terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.9. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.10. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

10.1.11. Obriga-se, a CONTRATADA, a atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

10.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução dos serviços, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

10.1.16. Manter limpo os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

10.1.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e em perfeito funcionamento.

10.1.18. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

10.1.19. Respeitar as Especificações Técnicas.

10.1.20. Arcar com as despesas com reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

10.1.21. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

10.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

10.1.23. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

10.1.24. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

10.1.25. A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

10.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

10.1.27. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

10.1.28. **A CONTRATADA deverá apresentar o diário de serviços, com fotos, assinado pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, impreterivelmente até às 16 horas na Seção de Engenharia da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal.**

10.1.29. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.30. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

10.1.31. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

10.1.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.1.33. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante

10.2. A Contratante se compromete em

10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, de _____ de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura do PP 014/2021, Registro de Preços 010/2021, PRC 028/2021, tipo menor preço global, para a Prestação de Serviço de Concreto Usinado Convencional 25 MPA a ser utilizado no calçamento de Vias Públicas do Município para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 16/03/2021, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Siao, CEP 37580-000. Tel.: (35)3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 028/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2021, Registro de Preços 010/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 02 de março de 2021 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 02 de março de 2021.

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Assessor de Gabinete